



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 670 de 29 de janeiro de 2025.

Ficam reajustados de acordo com a Portaria nº 13/2024, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do piso salarial nacional do magistério Instituído pela Lei Federal 11.738/08.

Ficam reajustado de acordo com a Portaria nº 13/2024, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a vigorar Professor de 40 horas 4.867,77 e 20 horas 2.433,88.

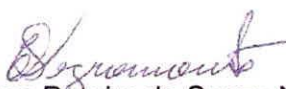
Parágrafo único. Compete às Secretarias de Administração/Finanças e Educação realizar as devidas atualizações financeiras, em conformidade com legislação municipal, observando os níveis e classes dos profissionais da educação. Segue anexa a tabela com as atualizações realizadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
Em, 29 de janeiro de 2025.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº
14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

TABELA SALARIAL GLÓRIA – PISO SALARIAL 2025

TABELA ATUALIZADA COM APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS ENTRE OS NÍVEIS E CLASSES DE ACORDO COM O PISO SALARIAL 2025

TABELA I – CARGO:
PROFESSOR – 20 horas

	CLASSES									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NORMAL	2.433,88	2.506,90	2.582,10	2.659,56	2.739,35	2.821,53	2.906,18	2.993,36	3.083,16	3.175,65
I (18%)	2.871,98	2.958,14	3.046,88	3.138,29	3.232,44	3.329,41	3.429,29	3.532,17	3.638,14	3.747,28
II (15%)	3.302,78	3.401,86	3.503,92	3.609,04	3.717,31	3.828,83	3.943,69	4.062,00	4.183,86	4.309,37
III(20)%	3.963,34	4.082,24	4.204,71	4.330,85	4.460,78	4.594,60	4.732,44	4.874,41	5.020,64	5.171,26
IV(30%)	5.152,34	5.306,91	5.466,12	5.630,10	5.799,01	5.972,98	5.138,71	6.152,17	6.336,73	6.526,84

Observação: Para o cálculo dos valores da jornada de 40 horas deve se multiplicar o valor da referência/nível respectivo por 2 (dois).

TABELA II – CARGO:
COORDENADOR PEDAGOGICO
SUPERVISOR EDUCACIONAL
ORIENTADOR EDUCACIONAL
PLANEJADOR EDUCACIONAL
INSPETOR EDUCACIONAL

	CLASSES									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.433,88	2.506,90	2.582,10	2.659,56	2.739,35	2.821,53	2.906,18	2.993,36	3.083,16	3.175,65
II (15%)	2.798,96	2.882,93	2.969,42	3.058,50	3.150,26	3.244,77	3.342,11	3.442,38	3.546,65	3.652,02
III(20)%	3.358,75	3.459,51	3.563,30	3.670,20	3.780,31	3.893,72	4.010,53	4.130,85	4.254,77	4.382,42
IV(30%)	4.366,37	4.497,37	4.632,29	4.771,26	4.914,40	5.061,83	5.213,69	5.370,10	5.531,20	5.697,14

Atestado o Recebimento Prot.º Nº 013
Em 20 de 01 de 2015
Câmara Municipal de Glória - BA

Edilma Aparecida Nascimento
Assessora da Presidência.
Mec 016